



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.360, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo do Município de Xique-Xique a proceder à instituição da unidade orçamentária e a abertura de créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída a unidade orçamentaria na classificação Institucional da Despesa orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Xique-Xique, estabelecida pela Lei Municipal nº 1.347 de 23 de setembro de 2021, conforme detalhamento a seguir:

I – Unidade Orçamentaria - 06.02 – Agência Reguladora de Saneamento Básico.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais até o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, conforme detalhamento constante a seguir:

Adição:						
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$)	
06 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	06.02 - Agência Reguladora de Saneamento Básico	04.125.0002.2.006 – Administração de Pessoal, Encargos e Benefícios	3.1.90 – Aplicação Direta	1.500.000	120.000,00	
			3.3.90 – Aplicação Direta	1.500.000	10.000,00	
		Total da Ação:				130.000,00
		04.125.002.1.004 – Qualificação das Instalações, Equipamento Mobiliários e tecnologia da informação	3.3.90 – Aplicação Direta	1.500.000	20.000,00	
			4.4.90 – Aplicação Direta	1.500.000	20.000,00	
		Total da Ação:				40.000,00
		04.125.0002.2.007 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos	3.3.90 – Aplicação Direta	1.500.000	50.000,00	
			3.3.90 – Aplicação Direta	1.500.000	20.000,00	
		Total da Ação:				70.000,00
		Total da Adição				

Art. 3º Os recursos disponíveis para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizado no art. 2º desta Lei, são os provenientes de anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art.43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, e com respaldo e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

fundamento no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento evidenciado a seguir:

Redução:					
ORGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$)
06. Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Finanças	06.01. Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Finanças	04.122.0002.2007 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo	3.3.90 – Aplicação Direta	1.500.000	200.000,00
Total da Ação					200.000,00
02. Gabinete do Prefeito	02.01 – Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2007 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo	3.3.90 – Aplicação Direta	1.500.000	40.000,00
Total da Ação					40.000,00
Total da Redução					240.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta Lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstas nas ações especificadas no art. 2º desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2022, em decorrência dos Créditos Adicionais Especiais autorizados nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de março de 2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

REINALDO
TEIXEIRA BRAGA
FILHO:78715202
534

Assinado de forma
digital por REINALDO
TEIXEIRA BRAGA
FILHO:78715202534
Dados: 2022.03.16
17:14:29 -03'00'

REINALDO BRAGA FILHO

Prefeito